CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - CAPADR)

PROJETO DE LEI N° 555, DE 2025

OS DEPUTADOS
Agricultura, Pecuária, Abastecimento
mento Rural - CAPADR)

TO DE LEI Nº 555, DE 2025

"Estabelece medidas de proteção aos produtores rurais national de crédito rural vedando a prática de vendas de proteção de crédito rural vedando a prática de vendas de proteção de crédito rural vedando a prática de vendas de credito rur contratação de crédito rural, vedando a prática de venda casada, a cobrança de taxas excessivas e a imposição de seguros vinculados ao crédito, visando assegurar condições justas e transparentes nas operações financeiras do setor agropecuário."

Autor: Deputado Heitor Schuch (PSB/RS) **Relator:** Deputada Roberta Roma (PL/BA)

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 555, de 2025, de autoria do Deputado Heitor Schuch (PSB/RS), tem por finalidade estabelecer critérios objetivos e transparentes para a concessão de incentivos fiscais e a cessão de terrenos públicos a empresas do setor agroindustrial. A iniciativa visa fortalecer a livre iniciativa, impulsionar o desenvolvimento econômico e reduzir as desigualdades sociais e regionais por meio da ampliação da capacidade produtiva, geração de empregos e valorização das cadeias produtivas locais.

A proposição estabelece que os incentivos e benefícios públicos somente poderão ser concedidos às empresas que apresentem projetos com comprovação de impactos positivos em áreas como geração de postos de trabalho, inovação tecnológica, sustentabilidade ambiental, e integração com a produção agrícola local, especialmente de base familiar. Os projetos também deverão contemplar ações de responsabilidade social e compromissos com o desenvolvimento da região beneficiada.

Outro aspecto central do projeto é a promoção da descentralização do desenvolvimento. priorizando áreas com menor grau de industrialização e incentivando a instalação de empreendimentos agroindustriais em regiões com baixos índices de desenvolvimento humano (IDH). A proposta reforça, ainda, a necessidade de mecanismos de transparência e prestação de contas nas concessões realizadas pelo poder público, bem como a realização de avaliações periódicas de resultados.

A matéria tramita em regime ordinário (art. 151, III, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados – RICD), sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD), e não possui proposições apensadas até o momento.

Nos termos do despacho do Presidente da Câmara dos Deputados, a proposição foi distribuída às seguintes Comissões:

- Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR);
- Comissão de Finanças e Tributação;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - CAPADR)

E Descrivorviniento Rarar C

• Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas no âmbito desta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO

O Projeto de Lei nº 555, de 2025, revela-se uma iniciativa oportuna e relevante ao propor diretrizes claras e responsáveis para a concessão de incentivos públicos a empresas do setor agroindustrial, setor de fundamental importância para o crescimento econômico e a coesão social do país.

A agroindústria desempenha papel estratégico na agregação de valor à produção agropecuária, na geração de empregos, na elevação da competitividade do setor e na promoção do desenvolvimento regional. Ao estabelecer critérios que privilegiam investimentos com impacto socioeconômico positivo, o projeto contribui para a racionalização da política de incentivos públicos e para a maior efetividade das ações governamentais.

Destaca-se, ainda, o caráter social e ambiental da proposta, ao exigir a adoção de práticas sustentáveis, o cumprimento de normas trabalhistas e a articulação com a produção local, especialmente aquela de base familiar. Isso garante que os benefícios concedidos se revertam em ganhos concretos para a população, contribuindo para o desenvolvimento regional equilibrado.

A exigência de transparência, contrapartidas e avaliação de resultados é outro ponto positivo da proposição, pois assegura a boa governança das políticas públicas e evita a utilização indevida dos instrumentos de incentivo.

Por todos esses motivos, e considerando os objetivos desta Comissão quanto à promoção do desenvolvimento rural e agroindustrial com responsabilidade social, ambiental e econômica, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 555, de 2025.

Sala da Comissão, em 19/05/2025.

Deputada Roberta Roma (PL/BA) Relatora



